



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo 03 de maio de 2017.

À Mesa Diretora

Assunto: Licença de Vereador por atestado

Vem a essa Procuradoria, pedido de parecer acerca do requerimento protocolado pelo Vereador Gerson Peteffi, solicitando o reconhecimento do legítimo impedimento em razão de saúde.

Em 24/04/2017, o Vereador Dr. Gerson Peteffi protocolou requerimento solicitando o reconhecimento de legítimo impedimento na Sessão do dia 26/04/2017, informando que a atestado médico seria juntado no dia seguinte.

Após questionamentos da comunidade acerca do procedimento utilizado pelo vereador, a Mesa Diretora esclarece que o vereador pode se ausentar por questões de saúde, desde que devidamente comprovados.

No presente caso, o vereador Gerson Peteffi tinha agendado um procedimento ambulatorial que seria realizado no dia 26/04/2017, razão pela qual ele sabia o dia que iria se ausentar.

Pelo procedimento desta Casa Legislativa, se o vereador não comparece na sessão e apenas traz o atestado no dia seguinte, a Câmara não convoca o suplente.¹

Mas, se o vereador informa com antecedência que faltará, a Câmara convoca o suplente.

No presente caso, tendo em vista que o vereador gostaria que a sessão contasse com a presença de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

parlamentares e, para tanto, haveria a necessidade de convocação do suplente, entendeu por protocolar o requerimento com antecedência, em face de procedimento já agendado.

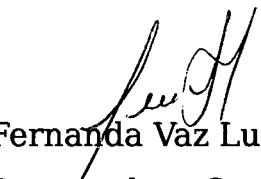
Cabe considerar que o vereador Gerson Peteffi juntou o atestado, dando conta que, efetivamente, se submeteu a um procedimento cirúrgico no dia 26/04/2017, necessitando de repouso.

Assim, correto o procedimento adotado pelo vereador, que justificou sua ausência, nos termos do inciso II, do art. 15 do regimento Interno, que assim dispõe:

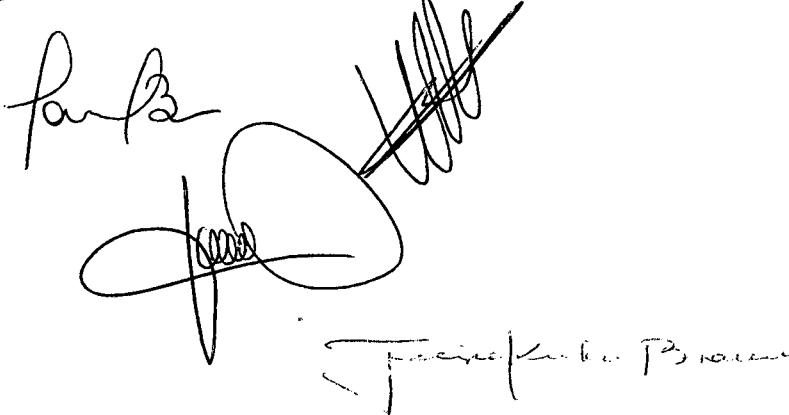
Art.15 – O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência:

I – por motivo de doença devidamente comprovada.

Dessa forma, essa Procuradoria opina pela legalidade e reconhecimento do requerimento que justificou a ausência do vereador Gerson Peteffi na data de 26/04/2017.


Fernanda Vaz Luft
Procuradora Geral

De acordo


Fernanda Vaz Luft
Procuradora Geral